



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1589

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Pregão	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1589

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.124, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

“Prorroga e disciplina medidas de quarentena em âmbito do município de Viradouro/SP, em razão da pandemia de COVID-19”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal na qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 64.879 de 20 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente

da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o reconhecimento da transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos artigos 65 e seguintes da Lei Complementar Nacional 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no inciso XX do artigo 5º, incisos XXXV e XXXVIII do artigo 61 e caput do artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Viradouro;

CONSIDERANDO que a estado/situação de emergência deve ser decretada quando da iminência de danos à saúde e aos serviços públicos e o estado de calamidade quando referidas situações já estão instaladas;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 13 da lei municipal 3620 de 15 de outubro de 2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal 3632 de 05 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO o decreto 64.881 de 22 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 6056/2020 que declara emergência no Município de Viradouro/SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revoga o Decreto Municipal 6055/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 6062/2020 que decreta estado de calamidade pública no Município de Viradouro/SP, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1589

Página 3 de 6

doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO as inúmeras orientações recebidas do Ministério Público do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo apresentou nesta sexta-feira (26) a quarta atualização do painel de fases da retomada econômica do Plano São Paulo, com extensão da quarentena até o dia 14 de julho, na qual, Viradouro, localizado no Departamento Regional de Saúde de Barretos – DRS V, encontrava-se na fase 01 do plano, sendo esta a fase mais restritiva, e que agora foi levado a fase 02, que permite a abertura com restrições de alguns setores;

DECRETA,

Art. 1º - Para o enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus, ficam decretadas as medidas de quarentena impostas pelo Governo do estado de São Paulo, no âmbito do Município de Viradouro, de 29 de junho a 14 de julho de 2020.

Art. 2º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos dos decretos estaduais e municipais, deverão observar o CNAE de sua atividade principal, sendo vedada a análise de CNAE secundário, pois não representam a atividade principal do local.

Art. 3º - Para fins de verificação da atividade preponderante, será analisado o CNAE principal do estabelecimento cadastrado ao seu CNPJ até 22/03/2020, último dia antes do início das medidas de quarentena.

Art. 4º - Caso existam dúvidas quanto ao enquadramento de determinado estabelecimento, a Secretaria Municipal de Saúde analisará caso a caso e, observando à atividade preponderante do estabelecimento, além de pautar-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, decidirá pela possibilidade de o estabelecimento manter ou suspender suas atividades, fazendo referida decisão cumprir-se, nos termos da lei.

Art. 5º – Todas as medidas previstas nas legislações e regulamentações poderão ser adotadas no município, em especial aquelas previstas na lei 13979/2020.

Art. 6º - Os demais decretos municipais, naquilo que não são contrariados pelo presente, permanecem com

suas disposições vigentes.

Art. 7º – Os prazos do presente decreto poderão ser prorrogados ou suprimidos, em caso de necessidade.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 26 de junho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA SMSVIR 0030/2020

“Dispõe sobre a designação da Sra. Kátia Érica Gaisdorf Gonçalves, como Gestora de Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES, Secretária de Saúde do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, compete ao Município fiscalizar a execução dos seus contratos administrativos, devendo ser a execução do contrato acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a grande demanda de contratos firmados pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a Sra. KÁTIA ÉRICA GAISDORF GONÇALVES, figura como Gestora de Contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desde meados de 2017:

Baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designada a Sra. KÁTIA ÉRICA GAISDORF GONÇALVES, como Gestora de Contratos, para realizar a gestão dos contratos firmados pelo Município de Viradouro, especificamente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com exceção daqueles vinculados a obras de engenharia, vinculados a convênios ou instrumentos de ajustes similares, firmados pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1589

Página 4 de 6

Município com outros Órgãos e/ou Entes Federativos.

Parágrafo único. A servidora executará as funções de gestora de contratos juntamente com as atribuições inerentes ao seu cargo, devendo acompanhar, fiscalizar, solicitar, requerer e executar todas as atividades inerentes aos contratos da secretaria da saúde, observando sempre a legislação específica, não fazendo jus a qualquer adicional pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro/SP, 26 de junho de 2020.

CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CÔRREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 089 / 2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CAFE DA XICARA TORREFACAO E MOAGEM LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 4.821,60

Vigência: 26/06/2020 à 26/06/2021

Extrato de Contrato nº 090 / 2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: L.G.P DE CASTRO EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 8.899,30

Vigência: 26/06/2020 à 26/06/2021

Extrato de Contrato nº 091 / 2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 55.436,47

Vigência: 26/06/2020 à 26/06/2021

Extrato de Contrato nº 092 / 2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 7.609,00

Vigência: 26/06/2020 à 26/06/2021

Extrato de Contrato nº 093 / 2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: SANDRA BARBOSA DE FIGUEIREDO - ME

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 18.409,48

Vigência: 26/06/2020 à 26/06/2021

Extrato de Contrato nº 094 / 2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006 / 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1589

Página 5 de 6

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R\$ 69.703,47

Vigência: 26/06/2020 à 26/06/2021

Pregão

AVISO DE ALTERAÇÃO LOCAL REALIZAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020 – PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO RESPIRATÓRIO.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro informa aos interessados que o Procedimento Licitatório em epígrafe teve seu local de realização da sessão pública alterado para a Câmara Municipal de Viradouro, situada à Praça Francisco Braga, 84 – Viradouro/SP.

Os horários e demais disposições do Edital permanecem inalterados.

A mudança se fez necessária uma vez que estamos adotando melhorias para evitar aglomerações e aprimorar o distanciamento social entre os presentes na sessão conforme orienta a Secretaria Municipal de Saúde, o Ministério da Saúde e a Organização Mundial da Saúde.

Viradouro/SP, 26 de junho de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE ALTERAÇÃO LOCAL REALIZAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132 / 2020 – PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 031 / 2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 020 / 2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro informa aos interessados que o Procedimento Licitatório em epígrafe teve seu local de realização

da sessão pública alterado para a Câmara Municipal de Viradouro, situada à Praça Francisco Braga, 84 – Viradouro/SP.

Os horários e demais disposições do Edital permanecem inalterados.

A mudança se fez necessária uma vez que estamos adotando melhorias para evitar aglomerações e aprimorar o distanciamento social entre os presentes na sessão conforme orienta a Secretaria Municipal de Saúde, o Ministério da Saúde e a Organização Mundial da Saúde.

Viradouro/SP, 26 de junho de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 26 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1589

Página 6 de 6

Outros Atos

DENÚNCIAS - COVID-19

O Município de Viradouro/SP prorrogou a quarentena (decreto municipal 6121/2020), revogando a flexibilização antes concedida, por conta de **DETERMINAÇÃO** do Governo do Estado de São Paulo, na qual, retroagiu a região de Barretos para a fase 1 do Plano São Paulo (antes estávamos na fase 3).

Solicitamos que denúncias ao descumprimento das medidas sejam encaminhadas aos órgãos estaduais e municipais:

Centro de Vigilância Sanitária – (11) 3065-4600

Grupo de Vigilância Sanitária de Barretos - (17) 3321 7360

Polícia Militar do estado de São Paulo – 190

Vigilância Sanitária Municipal (WhatsApp e denúncia anônima): (17) 99639 - 8613